



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
AV. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000
Fone/Fax (045) 3264.24.75

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 4, de 10 de fevereiro de 2015.

**Regulamenta Uso do Telefone Fixo no
Âmbito do Poder Legislativo e da Outras
Providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do
Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são conferidas,**

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar o uso do telefone fixo da Câmara Municipal de Medianeira que será operado por Servidor (a) designado a receber e efetuar chamadas na forma centralizada (tronco e ramais), não sendo liberadas linhas telefônicas para efetuar ligações externas através dos gabinetes.

Art. 2º As ligações efetuadas serão registradas pelo Servidor em uma planilha a qual devera constar a data da ligação, numero de telefone desejado e nome do solicitante da ligação.

Art. 3º Somente estarão autorizados a solicitar as chamadas telefônicas os agentes políticos e os servidores da Câmara Municipal de Medianeira.

Art. 4º As ligações são exclusivamente para apoio ao trabalho do Legislativo não sendo autorizadas para outros fins de uso particular, cujo uso irregular poderá ensejar a aplicação de penalidades, além da responsabilidade civil e criminal e ainda restituição dos valores aos cofres públicos.

Art. 5º Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Medianeira, 10 de fevereiro de 2015.


Pedro Ignácio Seffrin
Presidente